

LEI Nº 12

Cria a Taxa do Plano de Obras e Melhoramentos, fixada em 20%

EDVIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina,

Faz Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica criada a Lei da Taxa do Plano de Obras e Melhoramentos, fixada em 20% (vinte por cento).

Art.2º - A Taxa do Plano de Obras e Melhoramentos será cobrada sobre todos e quaisquer impostos, excetuando os impostos sobre S/Atividades Agrícolas.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em
20 de Fevereiro de 1963

EDVIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente lei em data supra
VIRO AFONSO MAJOLO
Secretário Municipal